



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 121/1997

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1998/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 1998/2001, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição, estabelecendo, para o período, de forma regionalizada, as Diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as Despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo.

Art. 2º - O Plano Plurianual de que trata esta Lei somente poderá ser modificada por Lei específica, proposta pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI – BAHIA, em 09 de Outubro de 1997.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 09/10/1997.


JOSE DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO